

### CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2024 (OBRAS)

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE**

Recife, 23 de setembro de 2024.

Prezados Senhores Licitantes:

Após análise dos documentos de habilitação, realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Finanças (UFIN) e a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), da licitante: **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, referente à Concorrência Sesc/DR-PE Nº 003/2024, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE**, situado à Rua Cônego Benigno Lira, s/nº, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.290-000, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - SESC, Departamento Regional em Pernambuco, conforme ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em face da divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços ocorrida em 26/6/2024, desclassificando a licitante: BRUMAN ENGENHARIA LTDA (RECORRENTE), com interposição de recurso da Recorrente, julgando desprovido e mantendo-se a desclassificação, conforme documentos anexos aos autos do processo e o adiamento ocorrido em 23/8/2024. Em **3/9/2024**, foi realizada a reunião para a sessão de lances verbais e abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertou o menor preço, após encerrada a sessão de lances verbais.

Não houve o comparecimento de representantes das licitantes: **PLANENG ENGENHARIA LTDA; MULTCOM CONSTRUTORA LTDA; e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.**

Consubstanciado no subitem 5.3.6 do edital, cujo texto transcrevemos: “5.3.6 – Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase ” a Comissão de Licitação verificou a seguinte ordem classificatória, com base nos valores ofertados pelas licitantes:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	<b>PLANENG ENGENHARIA LTDA</b>	490.923,71
2º	<b>MULTCOM CONSTRUTORA</b>	525.451,53
3º	<b>PLÍNIO CAVALCANTI &amp; CIA LTDA</b>	544.493,35

Desta forma, classificamos para abertura do envelope de habilitação a licitante: **PLANENG ENGENHARIA LTDA.** Ato contínuo, conforme a alínea “b” do subitem 5.1.1 do edital, passamos à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

Os documentos do subitem 3.2 do edital, qualificação técnica, seriam analisados pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, conforme alínea “a” do subitem 5.1.2 do edital; e os de qualificação econômico-financeira pela Unidade de Finanças. Todos os documentos de habilitação foram vistos pelos membros da Comissão de Licitação.

Tendo em vista o subitem 5.3.6 em conjunto com o subitem 5.3.11, ambos do edital, a licitante, autora da menor proposta, ficou dispensada de apresentar nova proposta de preço escrita, uma vez que já foi analisada pela área técnica na fase de proposta.

Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento da habilitação e declarado vencedor, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da divulgação da decisão, conforme subitens 10.5 e 10.5.1, ambos do edital. Os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

Também, em **3/9/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), documento solicitando a análise e parecer sobre os documentos de habilitação, Qualificação Técnica, no que concerne ao subitem 3.2 do edital, informando o Link único para acesso aos referidos documentos, apresentado pela licitante **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, autora do menor preço final da concorrência Sesc/DR-PE nº 003/2024.

Em **4/9/2024**, a Comissão de Licitação decidiu realizar diligência à licitante **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, no que se refere à qualificação econômica financeira, subitem 3.3 do edital, que foi atendida em tempo hábil.

Em **9/9/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou à Unidade Financeira (UFIN) documento formal solicitando análise e parecer técnico, sobre a conformidade com as alíneas “a”, “a.1”, “a.2”, “a.3” e “c”, todas do subitem 3.3 do edital, no que se refere à qualificação econômico-financeira, constantes nos documentos de habilitação apresentados pela referida empresa.

Em **10/9/2024**, a Comissão de Licitação, recebeu da Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), documento formal contendo solicitação que realizasse diligência, no intuito de favorecer a transparência das informações, no que se referia a CAT 136899/2018, página 5/7, onde o carimbo de autenticação do cartório ficou encobrindo as descrições dos itens 8.4 e 8.5, conforme documento anexo aos autos do processo. A diligência foi respondida em tempo hábil.

Em **12/9/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da Unidade de Finanças (UFIN), o parecer técnico, conforme reproduzimos abaixo:



Recife, 12 de setembro de 2014

Ao Sr. **Cleyton Douglas Farias dos Santos**  
Comissão Permanente de Licitação

### 3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Empresa **PLANENG ENGENHARIA LTDA** atende todas as alíneas "a", "a.1",  
"a.2", "a.3" e "c" do Edital.

Caríssimamente,



José Leonardo Scipião  
Gerente da GLACON/SESCPE



Rodrigo Pinheiro de Oliveira  
Coordenador Administrativo  
CPF nº 030.372.724-29  
CRON nº 02629270

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONCORRÊNCIA 003/2024**

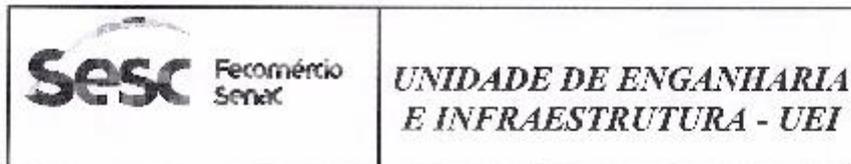
Rozin, 13 de Junho de 2024

SERVIÇO	VALOR	ANEXO	DATA	PC	RELA	PL	NU	SUBITEM	VAL	SITUAÇÃO
INSTRUMENTO	3.200.000,00	002	09/06/2024	48,77%	00%	3.200.000,00	87%	57%	57%	Formulário de qualificação econômico-financeira em anexo.

EST. PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

RUA JOAQUIM DE ALMEIDA  
 2000 - RECIFE - PE

Após a resposta da diligência, ato contínuo, a Comissão de Licitação recebeu da UEI parecer técnico sobre os documentos de habilitação da licitante classificada PLANENG ENGENHARIA LTDA, referente ao subitem 3.2 do edital, conforme documentos anexo aos autos do processo, a saber:



Recife, 17 de setembro de 2024.

### À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Análise dos documentos de habilitação técnica e da proposta comercial do licitante: **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE.**

Tendo em vista o disposto no subitem 5.1.2 do edital da Concorrência Sesc/DR-PE nº 003/2024, que estabelece que os documentos referentes à qualificação técnica seriam analisados pela Unidade de Engenharia e Infraestrutura, área técnica do Sesc/DR-PE.

Foram verificados que os atestados e/ou certidões da licitante atendem aos requisitos referentes as informações básicas, constando nome da contratada e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço); Localização da obra/serviço e Prazo do serviço.

Quanto à qualificação técnico-operacional, subitem 3.2.1, e qualificação técnico-profissional, subitem 3.2.2, e demais subitens que compõe o item 3.2 do edital, a empresa licitante **PLANENG ENGENHARIA LTDA** deixou de atender o quantitativo mínimo previsto na alínea b.1 do subitem 3.2, deixando assim de atender a todos os requisitos, conforme tabela abaixo:



Atividade de Engenharia  
Unidade de Engenharia e Infraestrutura  
SESC/PE

	<b>UNIDADE DE ENGANHARIA E INFRAESTRUTURA - UEI</b>
---	---

ITEM	PLANO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	PLANEJO ENGENHARIA LÍQUIDA
a	Cartão de Registro e de Regularidade, devidamente atualizados, emitidos pelo CREA ou CAU, nos quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitos também atestados do CREA/CAU que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.	OR
b	Prova de capacidade técnica constituída por, NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado obras e serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratada e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza do obra/serviço); localização da obra/serviço e prazo do serviço; e, ainda, a relação de maior relevância e valor significativo.	SOMA CAT
b.1	Execução de barra ou cordoalha condutora de material metálico - inclusive acessórios de fixação, com comprimento mínimo de 818 M, que representa 50% do peso especificado na planilha base; (A escolha deste item ocorre através da análise da curva ABC dos serviços de importância quantitativa do valor final da planilha de referência, bem como, esta atividade apresenta ser razoável e compatível com características, quantidades e prazos previstos para o objeto licitado).	40,00
b.2	Fornecimento e instalação de estrutura rígida, em PVC, aço, carbono ou outro material, de dimensões variadas, rasqueável ou soldável, totalizando 387,00 m de área, que representa 50% do total executado na planilha base; (A escolha deste item ocorre através da análise da curva ABC dos serviços de importância e quantitativa do valor final da planilha de referência, bem como, esta atividade apresenta ser razoável e compatível com características, quantidades e prazos previstos para o objeto licitado).	499,70
b.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre fixável isolado, com diâmetros variados e tensão diversa, totalizando 579 m, que representa 50% do total executado na planilha base; (A escolha deste item ocorre através da análise da curva ABC dos serviços de importância quantitativa do valor final da planilha de referência, bem como, esta atividade apresenta ser razoável e compatível com características, quantidades e prazos previstos para o objeto licitado).	6.165,00
<p>Obs 1: Deverão ser atendidos TODOS os itens acima mencionados.</p> <p>Obs 2: Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:</p> <p>1º. Nome da CONTRATADA e do contratante;</p> <p>2º. Identificação do contrato (tipo ou natureza do obra/serviço);</p> <p>3º. Localização do obra/serviço;</p> <p>4º. Prazo do serviço.</p>		

Informamos que foram considerados todos os atestados de capacidade técnica apresentados, conforme a seguir:

Rua Treze de Maio, 465 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50100-160  
 CNPJ/MF.: 03.432.931/0001-81 - Tel.: 81 3216 1816  
 site: [www.sesc-pe.com.br](http://www.sesc-pe.com.br)

*[Assinatura]*  
 Alzina de Aguiar Barros  
 Engenheira  
 Coord. de Engenharia e Planejamento  
 SESC PE

PLANENG ENGENHARIA LTDA												
CAT117869/2023	CAT134129/2023	CA 312120/2023	CA 113689/2013	CAT 111848/2002	CAT 114501/2002	CAT182380/2023	CAT166018/2015	CAT168862/2015	CAT150289/2023	CAT16977/2023	CAT117524/2017	CAT 121230/2017
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,70	0,00	0,00	0,00
1.332,00	0,00	0,00	292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	24,00

Conforme consta nas observações dos parágrafos I dos subitens 3.2.1.1 e 3.2.2.1, do edital, onde cita que "**Deverão ser atendidas TODAS as subalíneas acima mencionadas**", temos que a licitante **PLANENG ENGENHARIA LTDA** deixou de cumprir a subalínea **b.1** e **a.1** previstas nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, respectivamente, logo a licitante está inabilitada para seguir o processo em tela.

Diante do exposto e conforme preconiza o edital da Concorrência nº 003/2024, a UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA entenda que a empresa licitante **PLANENG ENGENHARIA LTDA** descumpriu com os subitens 3.2.1 e 3.2.2 do edital, bem como todas as suas alíneas, subalíneas e observações com todos os requisitos avaliados, sendo considerada **INABILITADA**.

**Resultado:**

PLANENG ENGENHARIA LTDA – **INABILITADA.**

Atenciosamente,



Alaiana de Arruda Santos  
ENGENHEIRA CIVIL  
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF  
SESC ADM. REGIONAL

➤ A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação, item 3 do edital, no que se refere à habilitação jurídica (subitem 3.1), qualificação econômico-financeira (alínea “b” do subitem 3.3) e regularidade fiscal (subitem 3.4), todos do edital, da licitante e constatou que, a empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA, atendeu as exigências do Edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 3.5.6 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Pelos motivos acima expostos, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Comissão de Licitação, e pelas áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) e a Unidade Financeira (UFIN); considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, é de parecer que está **INABILITADA**, a licitante, **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, conforme parecer técnico da Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI).

Na hipótese de inabilitação, de reprovação da Proposta Comercial Ajustada, quando houver, ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) autorizar o Pregoeiro (a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da divulgação da decisão, conforme subitem 10.5 e 10.5.1, ambos do edital.**

O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. *(Conforme subitem 10.12 do edital)*

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta